ANNO DE 1831. QUINTA FEIRA 6 DE OUTUBRO. NUMERO 21

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua da Soledade N.° 498; na loja de livros do Snr. Figueròa, Praça da União N.° 30: na rua do Livramento lado do Nascente D: 16; onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente, e vindo assignados.

Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento D. 16, ou na Tipografia do Diario.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Antonino Jose de Miranda Falcão.

COMMANDO DAS ARMAS.

Circular.

O Senhor Commandante das Armas pela ultima vez ordena aos Senhores Commandantes dos Corpos de primeira Linha, que fação conduzir para bordo das diferentes Embarcações onde se achão os Soldados insubordinados, todas as praças, cujas conductas não forem abonadas em geral por todos os Senhores Officiaes dos respectivos Corpos; e que remetão a Secretaria do Comando das Armas a manhã ao meio dia, huma relação nominal mui circunstanciada daquellas praças, que podem permanecer nos quarteis, declarando, que as suas conductas são abonadas por os Senhores Commandantes e por todos, ou pela maior parte dos Snrs. Officiaes, ficando os sobreditos Snrs. Commandantes na intelligencia que serão responsaveis pela menor falta de execução desta circular, cujo cumprimento assaz se lhes recommenda a bem do socego, e tranquilidade publica. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco em 3 de Outubro de 1831 —Assignado— Francisco Joze de Carvalho, Capitão as Ordens.

N. B. As Relações nominaes das praças abonadas pelos Senhores respectivos Commandantes, e mais Officiaes mandar-se-ha publicar logo que sejão remetidas á esta Secretaria. —*Joze Joaquim da Fonceca Capibaribe.* —Secretario.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessaõ de 22 de Setembro de 1831.

Abrio-se a Sessão extraordinaria sob a Presidencia do Snr. Elias de Moraes, e com os Senhores Bizerra Cavalcante, Peixoto, Gomes dos Santos, Pereira de Brito e Antonio Joze Pires, faltando com causa participada os Senhores Lins Caldas, e Esteves. O Snr. Presidente leo os seguintes officios: hum do Ouvidor Geral do crime, pedindo hum livro para nelle lançar-se as actas das Juntas de Paz, e huma relação dos Juizes de Paz, e seus Supplentes, do termo deste municipio: a Camara determinou, que o Procurador comprasse o livro e levasse ao referido Ministro, ordenando ao Secretario, que lhe enviasse a relação pedida, dos Juizes de Paz e seus Supplentes. Hum do Prezidente da Provincia, em resposta a outro, em que esta Camara lhe participava as eleições dos Juizes de Paz, e seus Supplentes, das Freguezia de S. Amaro Jaboatão, Muribeca, e deste Bairro de S. Antonio, de cujo conteudo a Camara ficou inteirada. Outro do mesmo Prezidente, fazendo ver a Camara que devia requerer ao Chanceller para nomear Juiz de Direito que presidisse o Conselho do Jurado em que esta Camara he parte accusadora: a Camara determinou que se officiasse ao Chanceller para o dito fim. Outro do dito Presidente, dizendo, que está pronto no Trem Nacional o ferro requisitado para o macaco, e que a Camara o mandasse receber: determinou a mesma Camara que se officiasse ao Arrematante da Ponte, para que fosse receber o ferro naquella repartição. Hum do Fiscal desta Freguezia sobre diversos objectos: determinou a Camara, que pelo que diz respeito a limpeza das ruas se afixassem editaes convidando-se a quem por menos a fizesse, na forma da Lei; quanto ao nivelamento, e concerto das calçadas, que se mandasse orçar a despeza na forma da Ley, votando contra esta deliberação os Senhores Peixoto, e Pires por entenderem, que estas obras não são da natureza daquellas que devem

ser orçadas para pòr-se em praça a quem por menos as fizesse, e muito principalmente, por verem, que ellas são muito necessarias; e quanto as providencias pedidas sobre a ribeira, assougue, e matadouro, que ficasse adiado. Hum officio da Camara de Olinda convidando a esta para que no dia 6 de Outubro do corrente anno pelas oito horas da manhã comparecesse no sitio Pombal, a fim de averiguar-se e estabelecer os limites dos dous Municipios, para evitar os conflictos de Jurisdição entre os Juizes de Paz de Biberibe, e Poço da Panela: a Camara em consequencia, nomeou huma Comissão composta dos Senhores Gomes dos Santos, e Esteves, os quaes no dito dia, e lugar devem achar-se para o dito fim na hora referida, e determinou que isto mesmo se communicasse a Camara de Olinda. Hum officio do Fiscal de S. Amaro Jaboatão sobre diferentes objectos, o qual ficou adiado. Outro do dito Fiscal communicando a condemnação dada n'um taberneiro por não ter pezos, nem medidas, a qual condemnação era de 30$000 rs. cuja nota já havia remetido ao actual Procurador a quem a Camara ordenou, que no termo de 8 dias cobrasse a referida condemnação. O Senhor Bizerra Cavalcante appresentou huma representação sobre cuja materia determinou a Camara que se representasse ao Governo da Provincia. Leo-se finalmente huma proposta do mesmo Senhor Bizerra Cavalcante, para que a Camara proclamasse aos habitantes do seo termo sobre os sucessos dos dias 14, 15, e 16 do corrente porem esta parte da proposta foi prejudicada contra o voto de seo autor; e quanto as duas posturas, que fazem a segunda parte da proposta, determinou a Camara, que ficasse adiada até que apparecesse o decreto de 14 de Junho do corrente anno, referido em dita proposta. Resolveo e determinou a Camara, que o Fiscal deste Bairro fizesse quanto antes concertar e reparar o damno feito nas lojas da Praça da União pertencentes ao patrimonio desta Municipalidade, trancando-os e trasendo as chaves a esta Camara. E por ser dada a hora o Senhor Presidente declarou fechada a Sessão, e eu Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario da Camara o escrevi, —Moraes Presidente —Peixoto, Pires — Bizerra Cavalcante — Brito— Gomes dos Santos.

—✿—

COMMUNICADO.

SE a Independencia do Brazil foi um titulo vão, com que Pedro Bourbon procurava entreter o credulo Povo Brazileiro, para mais seguramente escravizalo; ella se tornou realidade desde o Dia 7 de Abril do corrente anno de 1831, em que a Nação conhecendo as perfidias desse Portuguez, o expelio do seo territorio, estabelecendo um Governo Omogeneo, e que não aspira, como elle, ser absoluto. Mas acostumados os Estrangeiros a dar-nos a Lei, como fazião no tempo do tirano, que delles precizava, não querem ainda desenganar-se de que esse tempo desapareceo, e que o Brazil é dos Brazileiros, que não sofrerão que elles venhão ditar-lhes a Lei; como no lo fazem acreditar os protestos feitos pelo xamado Corpo de Commercio Britanico, e por diversos Consules, com a onroza excepção dos Snrs. Negociantes Tomaz Guardner & Companhia, Shmith & Lancaster, Johnston Pater & Companhia, Harrisons Poole & Lantham, e William Collins Cox, e dos Snrs. Consules Inglez Henry Cowper, e dos Estados Unidos Mansfield, insertos no Diario N.° 206, e pelos Negociantes Francezes, no Diario 207.

E que! Compitirá por ventura aos Negociantes Inglezes, perguntar ao Governo Brazileiro o que elle pretende obrar sobre esta, ou aquella coisa? Deixando de qualificar esse procedimento de ouzado, nós o julgamos pedantaria dos seos autores, que sem o menor conhecimento de Direito, tem a vaidade de se prezumir alguma coiza. Nada mais ridiculo do que o protesto destes Snrs. Inglezes e Francezes ao Governo do Brazil pelo prejuizo que lhes pode rezultar dos roubos, que sofrerão alguns seos Devedores, pela brutal Soldadesca, que os praticou. Que se importão os Comerciantes Inglezes com o que se hade fazer dos malvados que se achão prezos, e se o Governo tem, ou não a necessaria força para a conservação da Ordem? Se elles se não julgão seguros, que se vão embora, no que não pregão nenhuma peça, porque não é para nos felicitar que elles ca vem, e não faltarão outros que os venhão substituir.

E o que diremos do protesto do Corpo Consular? O mesmo; acrescentando alguma coiza a respeito de alguns dos assignados. Principiemos pelo Snr. Joaquim

Batista Moreira, assignado V. Consul Portuguez. Ora ingenuamente confessamos que não sabemos a que Nação pertence o Snr. J. B. M., pois que desconhecemos o laço que elle tras no seo xapeo; por quanto sendo o laço portuguez azul e encarnado, elle uza de um azul, e branco: o legitimo Rei de Portugal, se á legitimidade nessa canalha, é D. Miguel: elle se diz nomeado por S. M. F. a Senhora D. Maria segunda, e nós não avemos noticia de que aja prezentemente alguma Rainha com esse nome. O que sabemos é que em Portugal á dous partidos; um, o maior, sustenta o legitimo Rey D. Miguel, e outro xamado de D. Maria segunda: logo o Snr. J. B. M. não é Agente da Nação Portugueza, e sim de um partido da mesma Nação, e por isso seria melhor que se assignasse — V. C. do Partido de D. Maria segunda —

Dezejaria-mos que nos dissessem os Snrs. Gaudino Agostinho de Barros, e Joaquim Joze de Amorim, para que fim assinarão elles o tal protesto; por quanto não nos consta que existão nesta Cidade Cidadãos da Russia, nem de Lubek, por cuja razão nada tem a perder, contra o que fosse necessario protestar, salvo se foi pelo gostinho de verem os seos nomes com o competente titulo, em letra redonda.

Resta-nos os Snrs. Joze Ramos de Oliveira, e Joze Diogo da Silva, o primeiro assignado Consul de Dinamarca, e o segundo V. C. da Prussia, e muito sentimos que estes dous Snrs. Brazileiros natos, e que talvez procurassem essas agencias Consulares, para se pouparem a certos serviços, que o seu Paiz exigisse delles, sc metessem tambem em um negocio, donde só poderia rezultar desdouro á Nação que os vio nascer, e que os alimenta. Se os Snrs. Ramos, e Silva, quizerem saber alguma coiza do seo Paiz, dirijão-se na qualidade de Cidadãos Brazileiros, do que suponho mais se onraráõ, ao Ex.mo Prezidente da Provincia, o qual tem a necessaria franqueza para lho dizer, e não procurem sabelo como agentes de umas Nações que nós, (e elles talvez) nunca vimos nem conhecemos; e seria melhor que o Snr. Ramos fosse servir na Camara Municipal, para que foi elleito Prezidente, e onde pode prestar relevantes serviços, até para se poupar a censura de muita gente que o julga negligente no serviço publico, porque dizendo se doente, para não ir a Camara, não o está para ir todos os dias a Alfandega, e não o esteve agora para o ajuntamento Consular.

Quanto aos outros Snrs. Consules temos a dizer-lhes, que já la se foi o tempo dos Brazileiros morrerem de carètas; que somos assas hospitaleiros, e respeitadores dos Direitos das Gentes, e que por essa mesma razão, temos assas força e dignidade para repelir as injustiças, que nos pretenderem fazer.

Anuncio.

O Juiz de Paz Supplente do Bairro de S. Antonio convida a todos os seus Parochianos, que estiverem nas circunstancias de poder prestar-se, a comparecer nos Domingos, e Dias Santos no largo do Carmo pelas 7 horas da manhã, para fazerem a guarnição da Cidade, o que se faz tanto mais precizo, quanto na prezente occasião nos achamos sem tropa para este serviço, e não estando as Guardas Municipaes organizadas, e espera de todos o cumprimento deste convite para tão justo, como obrigatorio fim.

Aquellas pessoas, que se quizerem apresentar uniformadas, o podem fazer, servindo-se do figurino das Guardas Municipaes, que é de jaqué de pano azul, calça branca, e boné oleado de caçadores.

Vendas.

UMA negra, e duas molatás: na rua da Conceição da Boa-vista N.° 179.

☞ Uma loja com as fazendas que se achar dentro, no Patio de N. S. do Terço, D. 7: na mesma.

☞ Um sitio em Olinda por detraz da Igreja do Amparo, com grande sobrado de um andar, poço d'agoa, tudo de pedra e cal, terras proprias, baixa para capim, arvoredo de fructo, e terreno para levantar 6 cazas: na rua da Cruz, N.° 3.

☞ Potassa de primeira qualidade, muito nova, por preço comodo: na mesma.

☞ Um moleque, Gège, 14 annos; e I negro, bom marinheiro, 24 annos: na rua do Vigario N.° 7.

☞ Cinco escravos ladinos, bons para o campo, fiados por 1 a 2 annos, sob boas firmas: anuncie.

Compra.

Um par de coldres em meio uzo para pistolas de Cavallaria: anuncie-se.

—❁—

Avizos Particulares.

Preciza-se hum homem para feitor de olaria, e plantas, que saiba ler, e cazado; rua da Aurora n.° 9.

☞ Preciza-se de 2 pretos, que trabalhem de enchada para um sitio perto desta Cidade: na rua Direita D. 10,

☞ O abaixo assignado pertende retirar-se desta Provincia para qualquer porto estrangeiro; e para cumprir com as ordens do Governo faz o prezente anuncio.

Antonio Bento Rodriguez.

☞ O abaixo assignado em resposta ao annuncio inserto no Diario de Pernambuco numero 205 de terça feira 27 de Setembro deste corrente anno, firmado pelo Senhor Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto; pondera ao respeitavel Publico, que Manoel Joze d' Oliveira Jacome se finou em dias de Julho de 1805, de cujo obito a sete dias a viuva daquelle conjuge, se recolheo com oito filhos a caza de seu Pai Amaro Bernardo da Gama, que desde logo administrou todos os bens deixados por aquelle falecido Jacome. Em Maio de 1809 passou aquella viuva a segundas nupcias, e foi somente em 21 de Outubro de 1812, que o seo segundo marido recebeo Rs.— 2:196$508 valor de quarenta e huma caixas com assucar: em 12 de Agosto de 1813 recebeo mais Rs. 597$577 importancia de onze caixas com assucar: em 24 de Janeiro de 1815 recebeo mais hum predio, que existe no valor de Rs. 4:000$000: em 5 de Janeiro de 1818 recebeo mais quatro bilhetes de cobre de João Xavier Carneiro da Cunha importando todos em Rs. 400$, e finalmente mais recebeo de Caetano Joze da Cunha Rs. 801$883, montando todo o dinheiro do cazal, em datas diversas, recebido pelo segundo marido em Reis— 3:935$968. A viuva de Jacome trouce para o poder do segundo marido sete filhos, e sete captivos. Seo Pai, que falecera em 1818 em quanto administrou os bens de seo falecido genro apenas os inventariou, mas não fez partilhas, e nem deo até a sua morte contas de sua gerencia, sendo necessario ao segundo marido da viuva de Jacome recorrer á justiça, cuja acção sendo decidida na supplicação do Rio de Janeiro, pende em juizo a sua liquidação, que se pode ver no Cartorio de Cavalcante. A metade do recebido de juré pertence a viuva, e a outra metade aos orfãos de Jacome, os quaes por não serem congregados da Divina Providencia tinhão de fazer despezas, alem destas ja alguns delles tem recebido Rs. 1:611$515, sobre sizas, e concertos de cazas, com que o segundo marido daquella viuva despendeo Rs. 855$820, que se acha accuzado nas primeiras declaraçõ-es do Inventario. Agora o Publico ajuize que bens de orfãos o segundo marido da viuva de Jacome conservou em si; e com que meios os proveo do necessario, e de sua educação. *Thomaz Antonio Nunes.*

☞ O Collector da Decima do Bairro do Recife, e Fora de Portas, faz sciente a todos os proprietarios que cessando os estorvos, pelos quaes a sua Repartição parara com as cobranças; já tem dado principio a mesma, e convida, a que compareção quanto antes, pois do contrario procederá contra os mesmos na forma que a Ley determina.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios Entrados no dia 1.°

ANGOLA; 23 dias; B. *Triunfo do Brazil*; Cap. Pedro Joze Vidal: cera, e mais generos do Paiz: a Gabriel Antonio.

— BAHIA, por MACEIO; L. S. *Benedito*, M. João Francisco Pinto: azeite, e loiça. Passageiros Joaquim Pedro da Costa, e Pedro Nunes da Fonceca.

— PHILADELPHIA; 45 dias; B. Amer. *Globe*: farinha, e mais generos: a Ferreira & Mansfiel.

Navios sahidos no dia 1.°

RIO GRANDE DO SUL; Pat. S. *João Protector*, M. Joaquim Joze de Oliveira. Passageiro Antonio Francisco da Trindade.

Pernambuco na Tipografia do Diario, Rua da Soledade N.° 498. 1831.